


FCS 2
De Celso T. Flores
Matrícula 224.912

TERMO N.º 01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMO E CONTRATOS
REGISTRADO
Termo nº SMA-01/2013 nº 154
Livro nº 14 de 05/08/13

Leila Guerrante
PCMPDTC
Mat. 233202-1


TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, E DO OUTRO LADO A SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ, TENDO POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, na forma abaixo:

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de 2013, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Administração, Moacir Linhares Soutinho da Cruz**, sendo a Prefeitura Municipal sediada na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987, 6º andar, Centro, Niterói, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28521748/0001-59, doravante denominada **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (COPAD)**, e a **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.075.739/0001-84, com sede na Rua do Bispo, nº. 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representado pelo Vice-reitor de Administração e Finanças, **Abílio Gomes de Carvalho Júnior**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. M5330027, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 862.631.026-91, residente e domiciliado na capital do estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na praia de Botafogo, nº. 96, sala 1902, Botafogo, Rio de Janeiro e pelo Vice-reitor de Graduação **Vinícius da Silva Scarpi**, brasileiro, casado, professor, portador da carteira de identidade nº. 020.294.447-66, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 505.223.530-53, residente e domiciliado na Rua Monte Alegre, nº. 89, apto. 101, Santa Teresa, Rio de Janeiro, tendo em vista a decisão da **COPAD** resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, nos termos da Lei Federal nº. 11.788/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Rua Visconde de Sepetiba, 987, 4º andar, Centro – Niterói
Tel: (21) 2626-0400 - 270274

PMN-SMA / ASMA
PROCESSO: 020/003031/13
DATA: 29/07/2013 às 15:42:56
LOCAL: COPAD
ASSINADO: TERMO DE CONVÊNIO N.º 01/13-SCD
DE ENSINO SUP ESTÁCIO DE SÁ





FLS 3
20013031/ny
M. Flores
012-8

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO,

para viabilizar a prestação de advocacia dativa em Processos Administrativos Disciplinares, por meio de seus Núcleos de Prática Jurídica, sob as cláusulas e condições que se seguem, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente CONVÊNIO tem por objetivo construir estreita colaboração entre seus partícipes, fornecendo aprimoramento profissional ao corpo discente e advogados orientadores dos Núcleos de Prática Jurídica da **UNIVERSIDADE**, mediante acordo para realização de defesas técnicas, de forma gratuita, nos Processos Administrativos Disciplinares ocorridos no âmbito da COPAD – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar –, na Prefeitura Municipal de Niterói.

§ 1º: As defesas serão realizadas no âmbito dos Núcleos de Prática Jurídica da Instituição de Ensino Superior, e os alunos serão assistidos pelos advogados orientadores, regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, que subscreverão as peças.

§ 2º: As defesas serão efetuadas no prazo definido na legislação sobre o Processo Administrativo Disciplinar.

§ 3º: Como a própria natureza da atividade de advocacia dativa evidencia, não será devida nenhuma contraprestação pecuniária ao advogado dativo nomeado pela **UNIVERSIDADE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As defesas nos processos propiciarão a complementação do ensino, através de experiência prática em sua linha de formação, em situação real de trabalho, como aprimoramento técnico-profissional, cultural, científico, de relacionamento humano e de cidadania, e serão planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, segundo os termos do regulamento do curso de graduação em Direito da **UNIVERSIDADE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os alunos, como ato educativo escolar supervisionado, deverão ter acompanhamento efetivo pelo advogado orientador da **UNIVERSIDADE**, subscritor das defesas processuais.

CLÁUSULA QUARTA: O **MUNICÍPIO**, através da **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (COPAD)** de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** se compromete a realizar palestras e seminários que apresentem temas específicos, a definir, em especial com referência ao





FL 54
2009 de 13031 km
Niterói, 12 de Fevereiro de 2012-0
E. Flores

direito público, a cada início de semestre, em unidade informada pela **UNIVERSIDADE**, ao seu corpo discente.

PARAGRAFO ÚNICO: As palestras e seminários serão ministradas por Procuradores do Município de Niterói lotados na **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (COPAD)**, ou por convidados destes, e serão agendadas de acordo com as possibilidades das partes, em comum acordo.

CLÁUSULA QUINTA: O **MUNICÍPIO**, através da **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (COPAD)** de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** se compromete com relação aos Núcleos de Prática Jurídica das unidades Niterói e Menezes Cortes desta **UNIVERSIDADE** a fornecer o traslado de documentos e de processos objeto do presente Convênio, com um prazo mínimo de 10 dias, antes do prazo final de encerramento para a apresentação da defesa, viabilizando a elaboração de defesa técnica que, efetivamente, viabilize o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA: O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por quaisquer obrigações ou ônus relativos à legislação trabalhista, previdenciária e tributária, bem como por qualquer indenização, seja de que natureza for, decorrentes de atos ou fatos vinculados ao presente Convênio, mas não previstas no mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando pelo prazo de 02 (dois) anos, ficando assegurado a qualquer uma das partes, a qualquer tempo, o direito de rescindi-lo, mediante notificação formal, por escrito, com antecedência mínima 90 (noventa) dias.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Convênio poderá ser prorrogado caso haja interesse das partes, devendo a parte interessada notificar a outra com 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para o seu termo final, celebrando-se Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: Caso ocorra, por ambos os partícipes, o descumprimento das condições estabelecidas neste Convênio, será o mesmo automaticamente rescindido.

CLÁUSULA NONA: Caso ocorra a rescisão, não haverá prejuízo da efetiva produção da defesa dativa em processos que já tenham sido designados como defensores dativos os professores da **UNIVERSIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente Instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em

COPAD / 2009
REGISTRADO







FLS 5
2009/3031/13
Matrícula nº 12-8
T. Flores

até 20 (vinte) dias desta data; e no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do extrato, será remetida cópia deste Instrumento aos órgãos de controle interno e externo, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os casos omissos relativos à execução deste Convênio serão resolvidos de comum acordo entre as partes celebrando-se, sempre que necessário, termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Este Termo de Convênio foi lavrado, numerado e registrado no livro de Registros da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A fim de facilitar a comunicação e a operacionalização do presente convênio, as partes, desse já, indicam os seguintes contatos:

UNIVERSIDADE:

Ronaldo Silva – Convênios UNESA
ronaldo.silva@estacio.br
Tel. 21 2503 7208 ou 21 8476 3973

MUNICÍPIO

Michell Nunes Midlej Maron
Procurador do Município – Mat. 239.967-6
Presidente da COPAD
michell.maron@yahoo.com.br
Tel. 21 2620-0403 (ramal 243) ou 8083-1512

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os convenientes elegem o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e acordadas, os convenientes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo para que produza todos seus efeitos legais.









NITERÓI

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
COPAD

FLS 4
0201303164
Marcos Flores
22.07.13

Niterói, 19 de julho de 2013.

Moacir Linhares Soutinho da Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vinicius Scarpi
Vice-Reitor de Graduação
Universidade Estácio de Sá

Universidade Estácio de Sá

Vinicius da Silva Scarpi

Vice-reitor de Graduação

Abílio Gomes
Diretor Regional RJ
UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

Universidade Estácio de Sá

Abílio Gomes de Carvalho Junior

Vice-reitor de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

1) - MATRÍCULA: 1027027

2)



EXTRATO Nº SMA-001/2013

INSTRUMENTO: Termo de Convênio nº SMA-001/2013

PARTES: Município de Niterói tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração através da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e a Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá.

OBJETO: Estreita colaboração entre os partícipes fornecendo aprimoramento profissional ao corpo discente e advogados orientadores de Prática Jurídica da Universidade mediante acordo para realização de defesas técnicas, de forma gratuita, nos Processos Administrativos Disciplinares ocorridos no âmbito da COPAD-Comissão de Processo Administrativo Disciplinar na Prefeitura Municipal de Niterói.

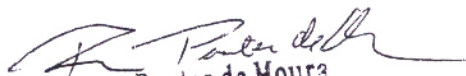
PRAZO: De 19 de julho de 2013 a 19 de julho de 2015.

FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/2008. Processo nº 020/3031/2013.

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2013.

Atesto a veracidade dos dados acima.

Niterói, 18 de julho de 2013


Renan Pontes de Moura
Procurador-Chefe da PDTC
Mat. 239.965-2

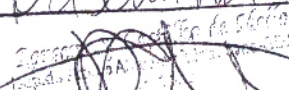
À SEMUG rogando publicação.


Diego Dias
Subprocurador Geral

PUBLICADO

Em, 01 de Agosto de 2013

No A Tribuna Pág. F509



Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captura

Retornar a Tela Anterior


Participante do Convênio NºSMA-001/2013 - Competência - 07/2013

CPF / CNPJ	Tipo de Pessoa		
34075739000184	Jurídica		
Nome	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ		
Função	Início	Término	
Ensino superior e outros	19/07/2013	19/07/2015	
Participação (R\$)	0,00		

Salvar

Excluir

Voltar


Leila Guerrante
PCM/PDTC
Mat. 233202-1